



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 06 de julho de 2021 - Ano 11 - nº 992



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

### EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Termo aditivo ao Contrato nº 018/2020; Contratada: Maria da Conceição Alves de Barros; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 61.243,56; Processo: DLC nº 6542/2020; Assinatura: 13/04/2021; Contrato nº 035/2021; Contratada: SRE Engenharia e Construções Ltda; Objeto: Contratação de empresa para manutenção do ativo de iluminação pública padrão companhia paulista de força e luz (CPFL Paulista) do Município de Sumaré; Valor: R\$ 888.735,40; Processo: Concorrência nº 003/2020; Assinatura: 03/05/2021; Contrato nº 036/2021; Contratada: Metapública - Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamento de dados contábeis, desenvolvimento, preenchimento e envio de planilhas eletrônicas a serem encaminhadas ao Ministério da Saúde, na forma e prazos determinados por legislação específica de que trata a matéria; Valor: R\$ 12.900,00; Processo: DLC nº 2256/2021; Assinatura: 03/05/2021; Contrato nº 037/2021; Contratada: Inova PTT Tecnologia Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de comunicação para o SAMU; Valor: R\$ 41.952,00; Processo: PP nº 006/2021; Assinatura: 03/05/2021; Contrato nº 038/2021; Contratada: Uroclínica S/S Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de urodinâmica com gráfico e laudo; Valor: R\$ 525.000,00; Processo: PP nº 017/2021; Assinatura: 04/05/2021; Termo aditivo ao Contrato nº 024/2020; Contratada: João Lázaro Américo da Silva e Herminia Dozzi Tezza da Silva; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 88.744,92; Processo: DLC nº 445/2019; Assinatura: 10/05/2021; Termo aditivo ao Contrato nº 023/2020; Contratada: Gente Seguradora S/A; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 8.190,00; Processo: DLC nº 446/2019; Assinatura: 12/05/2021; Termo aditivo ao Contrato nº 025/2020; Contratada: Osni Euzébio; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 29.812,44; Processo: DLC nº 5898/2020; Assinatura: 14/05/2021; Termo aditivo ao Contrato nº 046/2019; Contratada: Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda; Objeto: 2º Termo aditivo ao Contrato de Comodato nº 046/2019 para operacionalização dos Controles das consignações; Processo: PMS nº 16248/2019; Assinatura: 18/05/2021; Contrato nº 039/2021; Contratada: Polichat Soluções Administrativas e Web Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software destinado ao atendimento remoto via

WhatsApp e outros meios de comunicação; Valor: R\$ 13.060,80; Processo: DLC nº 7999/2021; Assinatura: 25/05/2021; Termo aditivo de Colaboração nº 001/2019; Contratada: Associação Pró Memória de Sumaré; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 83.345,20; Processo: Chamada Pública Nº 005/2018; Assinatura: 26/05/2021; Contrato nº 090/2018; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A; Objeto: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 090/2018 para prorrogação do prazo de vigência pelo período de mais 12 meses; Valor: R\$ 279.190,35; Processo: DLC Nº 247/2018; Assinatura: 28/05/2021;

Sumaré, 06 de julho de 2021

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIO - SMARH

### PORTARIA SME-002 de 2021.

Dispõe sobre aprovação de Plano de Curso Técnico em Informática.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, conforme LM 4.400 de 26/03/2007, que institui o Sistema de Municipal de Ensino, a partir do Protocolo 359/2019 junto ao Centro Paula Souza, com fundamento na Deliberação CEE 162/2018, e Indicação CEE nº 169/2018/ e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, torna público a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso referente ao Curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação com carga horária de 3310 horas, conforme dispõe o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Esta aprovação decorre da emissão do Parecer Técnico favorável datado de 07/04/2020, expedido por especialista credenciado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, junto à Escola Municipal Dr. Leandro Franceschini - Código CIE 058836 - situado à Rua Geraldo de Souza, 157/221, Jardim Carlos Basso, Sumaré, Estado de São Paulo, mantida pela Prefeitura Municipal de Sumaré, CNPJ: 45.787.660/0001-00, autorizado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 03/08/2009, publicado no D.O. de 07/08/2009, pág. 47, para o quadriênio 2020 a 2024.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Secretaria de Educação de Sumaré, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA SME-003 de 2021.

Dispõe sobre aprovação de Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conforme LM 4.400 de 26/03/2007, que institui o Sistema de Municipal de Ensino, a partir do Protocolo 360/2019 junto ao Centro Paula Souza, com fundamento na Deliberação CEE 162/2018, e Indicação CEE nº 169/2018, e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, torna público a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso referente ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Segurança com carga horária de 3.310 horas, conforme dispõe o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Esta aprovação decorre da emissão do Parecer Técnico favorável datado de 02/03/2020, expedido por especialista credenciado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, junto à Escola Municipal Dr. Leandro Franceschini - Código CIE 058836 - situado à Rua Geraldo de Souza, 157/221, Jardim Carlos Basso, Sumaré, Estado de São Paulo, mantida pela Prefeitura Municipal de Sumaré, CNPJ: 45.787.660/0001-00, autorizado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 03/08/2009, publicado no D.O. de 07/08/2009, pág. 47, para o quadriênio 2020 a 2024.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Secretaria de Educação de Sumaré, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA SME-004 de 2021.

Dispõe sobre aprovação de Plano de Curso Técnico em Administração de Empresas.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, conforme LM 4.400 de 26/03/2007, que institui o Sistema de Municipal de Ensino, a partir do Protocolo 357/2019 junto ao Centro Paula Souza, com fundamento na Deliberação CEE 162/2018, e Indicação CEE nº 169/2018, e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, torna público a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso referente ao Curso Técnico em Administração de Empresas integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios com carga horária de 3.310 horas, conforme dispõe o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Esta aprovação decorre da emissão do Parecer Técnico favorável datado de 10/03/2020, expedido por especialista credenciado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, junto à Escola Municipal Dr. Leandro Franceschini - Código CIE 058836 - situado à Rua Geraldo de Souza, 157/221, Jardim Carlos Basso, Sumaré, Estado de São Paulo, mantida pela Prefeitura Municipal de Sumaré, CNPJ: 45.787.660/0001-00, autorizado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 03/08/2009,

publicado no D.O. de 07/08/2009, pág. 47 para o quadriênio 2020 a 2024..

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Secretaria de Educação de Sumaré, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME-005 de 2021.

Dispõe sobre aprovação de Plano de Curso Técnico de Contabilidade .

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conforme LM 4.400 de 26/03/2007, que institui o Sistema de Municipal de Ensino, a partir do Protocolo 358/2019 junto ao Centro Paula Souza, com fundamento na Deliberação CEE 162/2018, e Indicação CEE nº 169/2018, e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, torna público a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso referente ao Curso Técnico em Contabilidade integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Tecnológico com carga horária de 3.310 horas, conforme dispõe o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Esta aprovação decorre da emissão do Parecer Técnico favorável datado de 19/03/2020, expedido por especialista credenciado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, junto à Escola Municipal Dr. Leandro Franceschini – Código CIE 058836 – situado à Rua Geraldo de Souza, 157/221, Jardim Carlos Basso, Sumaré, Estado de São Paulo, mantida pela Prefeitura Municipal de Sumaré, CNPJ: 45.787.660/0001-00, autorizado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 03/08/2009, publicado no D.O. de 07/08/2009, pág. 47, para o quadriênio 2020 a 2024..

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Secretaria de Educação de Sumaré, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 044/2021  
Licitação nº 055/2021  
Objeto: Registro de preços para aquisição de material hidráulico.  
Licitação Tipo: Menor valor por item  
Regime de Execução: Entrega Parcelada (preço unitário).  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 22/07/2021 às 09:00 horas.  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 06 DE JULHO DE 2021

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA SMARH

### INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2021  
Licitação nº 056/2021  
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual-EPI'S.  
Licitação Tipo: Menor valor por item  
Regime de Execução: Entrega Parcelada (preço unitário).  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 23/07/2021 às 09:00 horas.  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.  
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 06 DE JULHO DE 2021

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA SMARH



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6616, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos veterinários e de comércio de produtos para animais afixarem cartaz de incentivo à adoção responsável de animais e dá outras providências. -

Autor: Vereador Fernando do Posto.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos veterinários e de comércio de produtos para animais situados no Município de Sumaré deverão afixar cartaz de incentivo à adoção responsável de animais.

Parágrafo único. Entende-se por adoção responsável, a adoção de animais domésticos que tem como finalidade oferecer abrigo, proteção e cuidados aos animais e em que o adotante tem plena consciência de suas responsabilidades como dono.

Art. 2º - Os cartazes podem ser confeccionados em adesivo, plástico ou papel, com dimensões mínimas de 29,70 por 21,00 centímetros.

Parágrafo único - Todos os cartazes deverão conter o número e ano desta Lei em letras de tamanho visível.

Art. 3º - Os cartazes deverão ser afixados em superfícies verticais, a pelo menos 1,30 metro de altura.

Art. 4º - A desobediência de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação, sob pena de multa;  
II - não sanada a irregularidade, multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);  
III - em caso de reincidência, multa com dobro do valor da multa prevista no inciso II.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 15.126/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6617, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Institui a semana municipal do vôlei no município de Sumaré e dá outras providências. -

Autor: Vereador Valdir de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Sumaré/SP, a Semana Municipal do Vôlei, como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada, anualmente, na 3ª semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - A Semana Municipal do Vôlei tem por finalidade:

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Responsável pela Comunicação:** Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;

II - Incentivar a criação de Políticas Públicas para o fortalecimento do esporte;

III - Criar espaços para os esportistas discutirem questões locais, relacionadas com o tema;

IV - Viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte;

V - Caracterizar as diversas etapas do desenvolvimento de habilidades básicas e específicas dos esportistas;

VI - Avaliar o impacto social na família dos participantes;

VII - Ajudar na melhoria da qualidade de vida dos participantes e seus familiares;

VIII - Promover a integração social dos participantes através de atividades complementares;

IX - Atuar, juntamente às crianças, no combate à criminalidade, ociosidade e uso de drogas;

X - Implantar o esporte educacional como jornada ampliada às escolas municipais;

XI - Apoiar e realizar eventos de divulgação, sensibilização no âmbito do esporte educacional;

XII - Mostrar a ação eficaz do esporte como elemento educacional de transformação social, estimulando a abordagem multidisciplinar e multiplicadora;

XIII - Promover a prática esportiva por meio de técnicas que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo dos participantes;

XIV - Promover a sustentabilidade do conceito esporte-educação como ferramenta de verdadeira inclusão social;

XV - Mostrar como o esporte pode ajudar no combate a problemas mentais, como ansiedade, depressão e relacionados;

Art. 3º - A Semana Municipal do Vôlei, será promovida pela Secretaria Municipal de Esportes em parceria com outras Secretarias do Município e com entidades da iniciativa privada se assim o Executivo achar necessário.

Parágrafo 1º - Ficará a cargo da Secretaria de Esportes, estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo 2º - Pessoas de Direito público ou privado, poderão participar ativamente na organizações e suporte dos eventos mencionados nesta lei, por meio de:

I- Cedendo espaço para os eventos;

II- Dando suporte logístico;

III- Premiando os vencedores da competição;

IV- Entre outros meio de incentivo ao esporte;

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 06 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 15.127/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## É obrigatório o uso de máscaras em todo o Estado de São Paulo

# SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

### COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas alças laterais



Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais



Retire a máscara pelas alças laterais



Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos



Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro



Faça a higienização novamente



**PREFEITURA DE SUMARÉ**